

CAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**  
**Coordenadoria de Arborização**

Campinas 16 de Abril de 2019.

*LAUDO TÉCNICO nº 00522/2019*

SOLICITANTE: 2019/4/164018

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 1273

BAIRRO: Jardim Chapadão

*ESPÉCIE(s) ARBÓREA(s):*

Nome Comum: Mangueira

*Nome científico: Mangifera indica*

Considerações sobre o(s) indivíduo(s) arbóreo(s):

Em vistoria ao local contatamos a presença de um indivíduo arbóreo plantado em área público. Trata-se de árvore localizada no endereço supracitado, a mesma apresenta necessidade de intervenção conforme recomendado pelo Engº Agrº André Camargo Pereira da Silva.

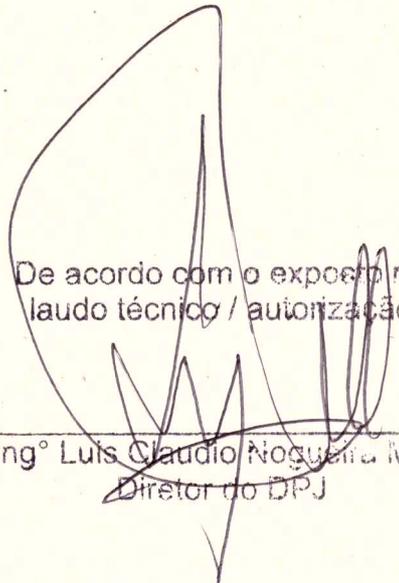
Recomendações:

Considerando o que foi avaliado, recomendamos e **autorizamos** a execução do serviço de **Extração**, a qual encontra amparo na Lei 11.571/2003.



---

Clarisvaldo Claudio Domene Junior  
Tec. Agrícola  
CREA: 506194589



De acordo com o exposto no  
laudo técnico / autorização

---

Engº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do DPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Departamento de Parques e Jardins

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

0505-19

REFERENTE: PROTOCOLO: 156 19 / 4 / 164018

SOLICITANTE : Denúncia Anônima

ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 1273

BAIRRO: Jardim Chapadão

CIDADE: Campinas SP.

DATA DA VISTORIA: 16 / 04 / 2019.

ESPÉCIE(S) ARBÓREA(S): 01 mangueira (*Mangifera indica*)

RELATÓRIO DE VISTORIA: Na vistoria constatou-se a existência de uma planta de mangueira totalmente seca. Recomenda-se a extração da mangueira.

**Necessita de apoio da EMDEC**

RECOMENDAÇÃO:

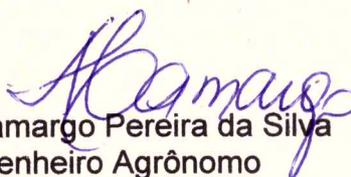
De acordo com parágrafo II, do artigo 9, capítulo III, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

De acordo com parágrafo único, do artigo 5, capítulo II, da lei número 11.571, de 17 de junho de 2003.

Recomenda-se a extração da mangueira, destoca e remoção dos resíduos vegetais.

Recomenda-se o replantio no local de espécie adequada, em canteiros de 1m x 1m ou anel com 30 cm de raio no mínimo. As ações devem atender às instruções técnicas do GAUC, e se possível mantendo a característica das espécies da rua.

Campinas, 16 de abril de 2019.

  
André Camargo Pereira da Silva  
Engenheiro Agrônomo  
CREA: 0601803459

